



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



OF. COMUNICADO INTERNO Abadia de Goiás, 13 de janeiro de 2020.

Da: Diretoria de Engenharia

Ao: Prefeito do Município de Abadia de Goiás - GO

Senhor Prefeito,

Valho do presente nos bons ofícios para solicitar a Vossa Excelência, a autorização necessária para a contratação de empresa especializada em fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV N° 882652/2020, e processo administrativo N° 59800.000589/2019-91, para uso da Administração direta.

Para tanto, vem através do presente, solicitar a V. Excelência, autorização para efetuar a licitação, com o objeto acima exposto.

Certo de poder contar com o pronto atendimento, agradecemos.

Atenciosamente,

Kálita Lorrane Moreira de Oliveira
Diretoria de Engenharia



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA

1.1 – A malha viária do município encontra-se com sua infraestrutura precária necessitando de reparas permanentemente. Contudo, o município não possui maquinário próprio para o auxílio na execução de tapa buracos e nem recursos financeiros para aquisição dos mesmos. Com a aquisição do maquinário, será possível a manutenção permanente das vias, diminuindo os custos com aluguel de maquinários e até mesmo contratação de empresa para realização dos serviços, permitindo a execução direta e a regular manutenção das vias.

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - contratação de empresa especializada em fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV Nº 882652/2019, e processo administrativo Nº 59800.000589/2019-91, para uso da Administração direta, conforme especificações e detalhamento abaixo.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	QTD	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.),	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$

3 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O custo estimado foi cotado pelo Departamento de compras, onde estão incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, compreendidos durante o período de vigência do presente contrato.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária que será informada pelo Departamento de Contabilidade desta municipalidade.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



5.1 – Os pagamentos devidos serão efetuados pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, contra apresentação da Nota de Empenho, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Deverão ser entregues nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

7.2. O veículo será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela Contratada em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

8 - DA VIGENCIA

8.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser até a entrega definitiva do objeto solicitado, até, no máximo, 31/12/2020, contado a partir da assinatura do contrato.

Geraldo Rosa da Silva
Sec. Municipal Administração



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**
CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DESPACHO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 resolve:

- 1) Encaminhar o processo para departamento de contabilidade para certificar e declarar a existência de dotação orçamentária.

Gabinete do Prefeito do Município de Abadia de Goiás aos 17 dias do mês de janeiro do ano 2020.

Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



CERTIDÃO

Eu, **CLÁUDIO DE PÁDUA REZENDE**, Assessor Contábil, inscrito no CRC (GO), sob o nº. **11.366**, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que revendo a programação orçamentária para o exercício de 2020, constatei a compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA, para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo Licitatório, modalidade cabível, para contratação de empresa especializada em fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV Nº 882652/2019, e processo administrativo Nº 59800.000589/2019-91.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

CLÁUDIO DE PÁDUA REZENDE
CRC-GO Nº. 11.366



DECLARAÇÃO

Eu, **CLÁUDIO DE PÁDUA REZENDE**, Assessor Contábil, inscrito no CRC (GO), sob o nº. **11.366-GO** responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás,

DECLARO:

Que revendo o Orçamento do exercício de 2020, constatei a existência de dotação orçamentária, com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo Licitatório, modalidade cabível, para contratação de empresa especializada em fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV Nº 882652/2019, e processo administrativo Nº 59800.000589/2019-91.

Rubrica nº **03.24.20.606.0668.2.074.4.4.90.52**

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás,
aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

CLÁUDIO DE PÁDUA REZENDE
CRC-GO Nº. 11.366



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DESPACHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, autoriza à autuação do processo para contratação de empresa especializada em fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV Nº 882652/2019, e processo administrativo Nº 59800.000589/2019-91.

Gabinete do Prefeito do Município de Abadia de Goiás,
Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2020.

Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal



AUTUAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, reunida na sala da Comissão, na sede da administração Municipal, sito à Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás – GO, de conformidade com o que dispõe o artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, resolvem autuar sob o nº 005/2020, processo administrativo nº 000408/2020 na modalidade Pregão Presencial, o competente processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV Nº 882652/2019, e processo administrativo Nº 59800.000589/2019-91.

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2020.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro

Anna Karla da Silva Moraes
Membro

Diuly Karoline Pessoa Dias
Membro



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS
CNPJ nº 01.613.940/0001-19



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Assunto: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço - SRP nº 005/2020

Interessado: Pregoeiro oficial

Fundamento: art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de edital de licitação e correspondentes anexos, incluindo a minuta da Ata a ser celebrada em decorrência de procedimento administrativo na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020, do tipo menor preço por item, cujo objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV Nº 882652/2019, e processo administrativo Nº 59800.000589/2019-91.

A fase interna deve ser composta pela seguinte documentação: requerimento da autoridade competente justificando a contratação, termo de referência, Certidão de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA, e Declaração de existência de dotação orçamentária para a contratação em tela, despacho do Gestor para prosseguimento do feito, termo de autuação, Decreto de nomeação do Pregoeiro e da equipe de apoio.

Acompanham o referido Edital os seguintes documentos: termo de referência, modelo de proposta de preço, modelo de procuração, modelo de carta de credenciamento, modelo de declaração de que cumprimento dos requisitos do edital, modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, modelo de declaração para microempresa e pequeno porte, e minuta da ata de registro de preço.

Os autos foram remetidos a esta assessoria jurídica para análise aprovação das minutas de Edital de licitação e da ata de registro de preço, na forma prevista no parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressaltamos que cabe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e tem como princípios a isonomia, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, e o julgamento objetivo. Vale frisar, que além desses princípios explicitados a licitação rege-se por outros ainda que de forma implícita.

A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão. Regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001.

A modalidade adotada para essa contratação é o Pregão Presencial, tendo em vista o critério econômico, as peculiaridades relativas ao serviço, o valor da contratação e o respaldo do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *in verbis*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (grifamos)

A minuta contratual deve contemplar em suas cláusulas as seguintes determinações exigidas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplimento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. (g.n.)

O objeto foi fracionado em itens, de forma que o tipo da licitação e o critério de julgamento é o **menor preço por item**, na aplicação (subsidiária, para a modalidade Pregão) do art. 15, IV da Lei nº 8.666/93, que estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”, assim, mais do que um princípio constitucional, previsto no art. 70 da Carta Federal e aplicado às licitações, a economicidade é um ponto basilar, estruturante



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao princípio da Legalidade, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a na busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Outro ponto que merece destaque é quanto à especificação dos produtos a serem adquiridos sem a indicação de marca, a lei veda a preferência subjetiva e arbitrária, observando-se que a mesma é admissível para fins de padronização.

A contratação esta pautada no princípio da eficiência onde a Administração Pública tem o dever de agir com presteza, perfeição e rendimento funcional, exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Verificou-se ainda que consta ato de nomeação do Pregoeiro e da equipe de apoio acostado ao procedimento. Observa-se que houve exposição dos valores referenciais a serem pagos pela Administração quanto aos itens licitados, ainda que com efeito, em tese, a Lei nº. 10.520, de 2002, diferentemente da Lei nº. 8.666/93, requereu-se a presença do orçamento estimado no edital de pregão, este permanece como peça indispensável ao procedimento preparatório do pregão.

Deve a Administração Pública, antes de promover qualquer certame licitatório/ contratação direta, determinar a vantagem a ser por ela perseguida, sob pena de absoluta e incongruente desnaturação deste instituto, com a correspondente busca de favores estranhos ao interesse público. Neste sentido o termo de referência precisa especificar bem o objeto licitado.

Oportuna, neste ponto, a lição de Marçal Justen Filho¹, no sentido de que:

É obrigatório, porém, que a Administração Pública defina o conteúdo da vantagem, antes de promover a licitação. É necessário ter de que a licitação tem natureza instrumental. É a via prevista pelo Direito para atingir certo fim, com observância dos princípios e satisfação de valores específicos. Para que a licitação seja realizada, é indispensável determinar o fim a ser buscado. Se a Administração ignora a o fim a que persegue, é óbvio que realizará licitação despropositada. Aliás, esta hipótese não é assim tão rara. Muito pelo contrário,

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2005, p. 44.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



não são poucos os casos em que a Administração desenvolve a licitação erraticamente, sem perfeita consciência dos fins buscados. Essa é uma situação lamentável e que deve ser evitada a todo custo.

É pertinente esclarecer, somente, que, no Termo de Referência quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos conexos.

Ressalto que a pesquisa e formação de preço, bem como as especificações do objeto são de inteira responsabilidade do órgão e das Secretarias que solicitaram as aquisições, sendo vedada caracterização restritiva da competição.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINO no sentido de que:

- a- A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;
- b- Deve ser observado o princípio constitucional da isonomia, de forma a proporcionar aos licitantes ampla competitividade, e a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, bem como os demais princípios que regem do Direito Administrativo e a Lei de Licitações;
- c- Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis, e
- d- O resumo do instrumento convocatório deverá ser previamente publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás– GO, em atendimento a Lei nº 12.527/11, além da afixação no placar da Prefeitura Municipal (segundo disposição legal), e conforme necessário, publicados no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal de grande circulação, obedecendo, por óbvio, o prazo de 8 (oito) dias úteis, para abertura das propostas, conforme inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 e inciso III do artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.
- e- O Edital também deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás– GO, afixado no placar da Prefeitura Municipal, e deverá



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



ser cadastrado no site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCM/GO, na data de sua publicação.

Estando em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, bem como as determinações supletivas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Após análise do edital, desde que atendidas todas as recomendações constantes neste parecer, condicionada às publicações de estilo, opino pelo prosseguimento normal do Pregão Presencial - SRP nº 005/2020.

O presente parecer é opinativo e não vincula o administrador, este tem a administração do bem público e assume a responsabilidade de sua gestão, neste sentido, seguem os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que sejam observadas as recomendações do presente parecer e adequado o certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

Paula Carolina Cardoso
Assessora Jurídica



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**
CNPJ nº 01.613.940/0001-19



AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Pregoeiro Sr. Jeudi Vieira de Macedo Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Licitação Modalidade Pregão Presencial **Nº 005/2020**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 bem como as condições estabelecidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV Nº 882652/2019, e processo administrativo Nº 59800.000589/2019-91.

LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A sessão pública será realizada no dia 10 de fevereiro de 2020 as 09:00hs no Prédio da Prefeitura de Abadia de Goiás, na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura municipal no endereço acima descrito mediante apresentação de pendrive a partir da data de sua publicação e no site: www.abadiadegoias.go.gov.br.

Abadia de Goiás-GO, 27 de janeiro de 2020.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020**

Processo nº 000408/2020

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura: ___/___/___ às _____ h

Local: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva de Silva, S/N, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia ___ de ___ de ___ às __: __ h, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva de Silva, S/N, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **menor preço por item**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 389/2014 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Modelo de Procuração;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

X – Minuta do Contrato

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV Nº 882652/2019, e processo administrativo Nº 59800.000589/2019-91, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte com dotação de nº 03.24.20.606.0668.2.074.4.4.90.52

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e Ofício competente.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.2.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.2.4 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

4.2.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar o pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério do pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

5.12 – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES n.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**AO
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.**

**AO
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020
ENVELOPE02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.**

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da

equipe de apoio até ____ (____) _____ antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas.

6.5– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Abadia de Goiás, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (pendrive) para cópia.

7.3 – O EDITAL poderá estar disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço: www.abadiadegoias.go.gov.br.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo pregoeiro.

8.5 – O pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – **Valores expressos em algarismos e por extenso em duas casas decimais após a vírgula;**

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.6– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

9.3 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.4 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.4.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

9.8 – Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9 – **Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:**

9.9.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2 – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4 – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.10.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2 – O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas à Pregoeiro, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

10.1.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

10.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis 9.317/96 e 10.406/2002, deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.1.7 - Os documentos relacionados nas alíneas "**10.1.1.1 a 10.1.1.6**" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 – Regularidade Fiscal:

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor na data de realização da licitação.

10.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.2.5 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.2.6 – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.3 – Qualificação Técnica:

10.1.3.1 – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, compatível e pertinentes ao objeto ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

10.1.4 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

10.1.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.2 – As declarações de que tratam os subitens 10.1.4 e 10.1.5 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.3 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do artigo 43 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014, com vista a contratação.

10.3.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.6– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.7 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada, de plano, a que estiver em desacordo.

11.5 – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

11.18 – Poderá o pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Goiás, nº. 516, Centro, nesta cidade.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 12.1, no prazo ali indicado.

13.4 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto licitado, pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota devidamente atestada, e autorizada pelo responsável, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

14.2– Não será efetuado o pagamento do objeto licitado, que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura da Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.5 – Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos, e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;

15.1.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.9 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.10 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.11 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.12 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência), como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do contratante:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

16.2 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Rescisão contratual.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Abadia de Goiás.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de _____ (_____) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de _____ % (_____ por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Abadia, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, S/N, Jardim Nova Abadia, ou pelo telefone (62) 3503-1105, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

20.11. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.12. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

20.13. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás, ___ de _____ de 2020.

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
A N E X O I

1- JUSTIFICATIVA

1.1 – A malha viária do município encontra-se com sua infraestrutura precária necessitando de reparos permanentemente. Contudo, o município não possui maquinário próprio para o auxílio na execução de tapa buracos e nem recursos financeiros para aquisição dos mesmos. Com a aquisição do maquinário, será possível a manutenção permanente das vias, diminuindo os custos com aluguel de maquinários e até mesmo contratação de empresa para realização dos serviços, permitindo a execução direta e a regular manutenção das vias.

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - contratação de empresa especializada em fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV Nº 882652/2019, e processo administrativo Nº 59800.000589/2019-91, para uso da Administração direta, conforme especificações e detalhamento abaixo.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	QTD	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.),	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$

3 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O custo estimado foi cotado pelo Departamento de compras, onde estão incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, compreendidos durante o período de vigência do presente contrato.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária: 03.24.20.606.0668.2.074.4.4.90.52.00.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos devidos serão efetuados pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, contra apresentação da Nota de Empenho, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Deverão ser entregues nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

7.2. O veículo será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela Contratada em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

8 - DA VIGENCIA

8.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser até a entrega definitiva do objeto solicitado, de no máximo até 31/12/2020, contado a partir da assinatura do contrato.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020
A N E X O II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Ref: Pregão Presencial nº. 005/2020

Prezados Senhores,
_____(*nome da empresa*)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)____, telefone _____, e-mail _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	1	UND	TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.),			
TOTAL GLOBAL						R\$

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERÃO CONSTAR SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 005/2020.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020

A N E X O III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____ (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____ (nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2020, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

A N E X O I V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Pregão Presencial nº 005/2020

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Abadia de Goiás/GO, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2020.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

A N E X O V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**
Pregão Presencial SRP nº 005/2020

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial SRP nº 005/2020, promovido pelo Município de Abadia de Goiás.

_____, _____ de _____, de 2020.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

A N E X O V I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Pregão Presencial nº 005/2020

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 005/2020;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº ___005/2020

A N E X O V I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Pregão Presencial nº 005/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

A N E X O VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Pregão Presencial nº 005/2020

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e o CPF n.º, **DECLARA**, para fins legais, está enquadrada na categoria de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Ata de registro de preço, para : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN
Processo Nº : 005/2020
Validade: _ : 12 meses

Às XX horas do dia XX de XXXXX de 2020, reuniram-se na sala de reunião DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, situada à Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, APM, Jardim Nova Abadia - GO, Abadia de Goiás - GO, CEP: 75.345-000, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 08.654.446/0001-41, representado pelo Pregoeiro, SR. Jeudi Vieira de Macedo Silva, e os membros da Equipe de Apoio Anna Karla da Silva Moraes e Diuly Karoline Dias Pessoa, designadas pelo Decreto nº 538/2020, de 02 de janeiro de 2020, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	1	UND	TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.),			
TOTAL GLOBAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar o material na secretaria solicitante não superior a _____ (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2020.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 005/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Abadia de Goiás, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XX, do art. 4º da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor Ana Paula de Oliveira Borges

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 237/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Abadia de Goiás - GO, em _____, de _____ de _____.

Pregoeiro

CONTRATADA(S):

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020
A N E X O X

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DE _____ E A
EMPRESA _____ PARA
_____.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede _____, _____ - Go.,, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando _____, conforme edital do Pregão nº ___/___ e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº _____/_____, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto _____, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão nº 005/2020** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor anual estimado deste **Contrato** é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a abastecer a frota de veículos oficiais do CONTRATANTE com os combustíveis automotivos (gasolina aditivada, álcool hidratado e óleo diesel), logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Serviço de Transporte** do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de _____ meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 -
1.2 -
1.3 -

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
1.1 -
1.2 -

CLÁUSULA OITVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a sua vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo _____, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário de _____ da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução do objeto caberá ao Secretário de _____ do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento da dotação orçamentária n. _____, no elemento de despesa _____, conforme Nota de Empenho n. _____, emitida contra o orçamento em vigor.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará _____ a nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas pelo CONTRATANTE, na sede da Prefeitura, cujo valor será pago no prazo máximo de ____ dias, após o devido recebimento do bem/prestação do serviço, devidamente atestado pelo gestor designado para acompanhar a execução do contrato

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de ____% (____) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de ____ (____) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou **Administração Pública** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de ____ (____) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ____/____, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do processo nº ____/____, e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL de _____ - Go, em ____ de _____, de _____.

Prefeito Municipal

(FIRMA CONTRATADA)

Procurador

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



DECLARAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, inciso I, II e V da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que o Edital nº 005/2020 foi devidamente publicado no **PLACARD** de Avisos da Administração Municipal de Abadia de Goiás-GO, na data de 15 de maio de 2020.

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro

Bruna Tavares da Costa
Membro

Diuly Karoline Dias Pessoa
Membro



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

Processo nº 00408/2020

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura: 20/03/2020 às 14:00 h

Local: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva de Silva, S/N, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 20 de março de 2020 às 14:00h**, no Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva de Silva, S/N, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do **tipo menor preço por item**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal nº 389/2014 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Modelo de Procuração;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

X – Minuta do Contrato

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV Nº 882652/2020, e processo administrativo Nº 59800.000589/2019-91, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte com dotação de nº 03.24.20.606.0668.2.074.4.4.90.52

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



4.1 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e Ofício competente.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.2.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.2.4 – Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.2.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar o pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério do pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

5.12 – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

AO
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ENVELOPE02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



6.5– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Abadia de Goiás, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (pendrive) para cópia.

7.3 – O EDITAL poderá estar disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço: www.abadiadegoias.go.gov.br.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo pregoeiro.

8.5 – O pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – Valores expressos em algarismos e por extenso em duas casas decimais após a vírgula;

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão, assim como prazo de garantia do veículo;

9.2.6– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

9.3 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.4 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.4.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

9.8 – Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9 – Será **DECLASSIFICADA a proposta de preços que:**

9.9.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2 – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



9.9.4 – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.10.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2 – O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas à Pregoeiro, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

10.1.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

10.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis 9.317/96 e 10.406/2002 deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.1.7 - Os documentos relacionados nas alíneas "**10.1.1.1 a 10.1.1.6**" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 – Regularidade Fiscal:



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor na data de realização da licitação.

10.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.2.5 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, assim como do estabelecimento do licitador, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.2.6 – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.3 – Qualificação Técnica:

10.1.3.1 – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, compatível e pertinentes ao objeto ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

10.1.4 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

10.1.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.2 – As declarações de que tratam os subitens 10.1.4 e 10.1.5 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.3 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do artigo 43 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014, com vista a contratação.

10.3.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



10.5 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.6– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.7 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada, de plano, a que estiver em desacordo.

11.5 – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

11.18 – Poderá o pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Goiás, nº. 516, Centro, nesta cidade.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 12.1, no prazo ali indicado.

13.4 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



13.7 – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto licitado, pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota devidamente atestada, e autorizada pelo responsável, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

14.2– Não será efetuado o pagamento do objeto licitado, que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura da Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.5 – Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos, e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;

15.1.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.9 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.10 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.11 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



15.1.12 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência), como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do contratante:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

16.2 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Rescisão contratual.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Abadia de Goiás.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Abadia, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, S/N, Jardim Nova Abadia, ou pelo telefone (62) 3503-1105, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

20.11. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.12. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



20.13. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás, 09 de março de 2020.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- JUSTIFICATIVA

1.1 – A malha viária do município encontra-se com sua infraestrutura precária necessitando de reparas permanentemente. Contudo, o município não possui maquinário próprio para o auxílio na execução de tapa buracos e nem recursos financeiros para aquisição dos mesmos. Com a aquisição do maquinário, será possível a manutenção permanente das vias, diminuindo os custos com aluguel de maquinários e até mesmo contratação de empresa para realização dos serviços, permitindo a execução direta e a regular manutenção das vias.

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - contratação de empresa especializada em fornecimento de maquinário, (PARA AUXILIO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, SENDO: TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.), conforme CONVÊNIO SICONV Nº 882652/2019, e processo administrativo Nº 59800.000589/2019-91, para uso da Administração direta, conforme especificações e detalhamento abaixo.

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	QTD	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.),	R\$ 124.500,00	R\$ 124.500,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO				R\$ 124.500,00	

3 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O custo estimado foi cotado pelo Departamento de compras, onde estão incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, compreendidos durante o período de vigência do presente contrato.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária: 03.24.20.606.0668.2.074.4.4.90.52.00.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



5.1 – Os pagamentos devidos serão efetuados pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, contra apresentação da Nota de Empenho, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Deverão ser entregues nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

7.2. O veículo será considerado como definitivamente recebido depois de confirmado em comparação com as especificações ofertadas pela Contratada em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

8 - DA VIGENCIA

8.1 – O prazo de vigência do contrato deverá ser até a entrega definitiva do objeto solicitado, de no máximo até 31/12/2020, contado a partir da assinatura do contrato.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020
A N E X O II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROPOSTA DE PREÇOS**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

Ref: Pregão Presencial nº. 005/2020

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____,
telefone _____, e-mail _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a
licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.)			
TOTAL GLOBAL						R\$

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERÃO CONSTAR SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 005/2020.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020
A N E X O III
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____ (qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____ (nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2020, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2020
A N E X O I V
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**
Pregão Presencial nº. 005/2020

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Abadia de Goiás/GO, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____, de 2020.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2020
A N E X O V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**
Pregão Presencial SRP n.º 005/2020

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial SRP n.º 005/2020, promovido pelo Município de Abadia de Goiás.

_____, ____ de _____, de 2020.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020
A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Pregão Presencial nº 005/2020**

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º005/2020;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 005/2020
A N E X O VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Pregão Presencial n.º 005/2020**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020
A N E X O VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Pregão Presencial nº 005/2020**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e o CPF n.º, **DECLARA**, para fins legais, está enquadrada na categoria de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Ata de registro de preço, para : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PATRULHA AGRÍCOLA
Processo Nº : 005/2020
Validade: _ : 12 meses

Às XX horas do dia XX de XXXXX de 2020, reuniram-se na sala de reunião DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, situada à Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, APM, Jardim Nova Abadia - GO, Abadia de Goiás - GO, CEP: 75.345-000, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 08.654.446/0001-41, representado pelo Pregoeiro, SR. Jeudi Vieira de Macedo Silva, e os membros da Equipe de Apoio Anna Karla da Silva Moraes e Diuly Karoline Dias Pessoa, designadas pelo Decreto nº 538/2020, de 02 de janeiro de 2020, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 010/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	1	UND	TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.)			
TOTAL GLOBAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar o material na secretaria solicitante não superior a _____ (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2020.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	1	UND	TRATOR AGRÍCOLA, COM MOTOR DE MIN. DE 3 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÃO A DIESEL, SISTEMA DE DESLOCAMENTO SOBRE PNEUS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TOLDO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS.)			
TOTAL GLOBAL						R\$

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 005/2020, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Abadia de Goiás, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XX, do art. 4º da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor Ana Paula de Oliveira Borges

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA DE ABADIA DE GOIÁS.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 237/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Abadia de Goiás - GO, em _____, de _____ de _____.

Pregoeiro

CONTRATADA(S):



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 005/2020
A N E X O X**

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA DE _____ E A
EMPRESA _____ PARA
_____.**

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede _____, _____ - Go.,, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/___ e CPF (MF) n.º _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando _____, conforme edital do Pregão n.º ___/___ e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n.º _____/_____, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto _____, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão n.º ___/___** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor anual estimado deste **Contrato** é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de _____ meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 -
 - 1.2 -
 - 1.3 -

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 1.1 -
 - 1.2 -

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a sua vigência o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo _____, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário de _____ da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do contrato designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução do objeto caberá ao Secretário de _____ do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento da dotação orçamentária n. _____, no elemento de despesa _____, conforme Nota de Empenho n. _____, emitida contra o orçamento em vigor.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



- 1.1 - As despesas nos anos subseqüentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará _____ a nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas pelo CONTRATANTE, na sede da Prefeitura, cujo valor será pago no prazo máximo de ____ dias, após o devido recebimento do bem/prestação do serviço, devidamente atestado pelo gestor designado para acompanhar a execução do contrato
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de ____% (____) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de ____ (____) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou **Administração Pública** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - advertência;
 - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de ____ (____) dias, contado da comunicação oficial;



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ____/____, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do processo nº ____/____, e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL de _____ - Go, em ____ de _____, de _____.

Prefeito Municipal

(FIRMA CONTRATADA)

Procurador

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, que A ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS do processo Licitatório na Modalidade “PREGAO PRESENCIAL nº 005/2020 foi publicada no Placard próprio desta Prefeitura”.

Por ser verdade, firmo o presente,

Abadia de Goiás, 10 de fevereiro de 2020.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro



DECLARAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o que dispõe o Art. 4º da Lei Federal n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações, **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que os participantes do processo licitatório nº 005/2020, não apresentaram nenhum recurso ao presente processo licitatório.

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro

Anna Karla da Silva Moraes
Membro

Diuly Karoline Pessoa Dias
Membro



PARECER JURÍDICO FINAL

Assunto: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço - SRP nº 005/2020

Interessado: Pregoeiro oficial

Fundamento: art. 38, inciso VI, Lei nº 8.666/93

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preço, Tipo Menor Preço por item, visando à contratação de empresa para Aquisição de equipamento para patrulha agrícola, visando a finalização e prestação de contas do Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38.

A fase externa da presente licitação iniciou-se com a convocação dos interessados por meio da publicação de aviso de Edital em jornal de grande circulação **Diário da Manhã (Pág. 23) e Diário do Estado (pág. 25), Diário Oficial da União (pág. 00)** e no PLACAR desta Prefeitura Municipal no dia 16 de maio de 2020, atendendo determinação legal à ampla divulgação, restando apenas comprovar a publicação nos termos da Lei nº 12.527/11.

O prazo para apresentação das propostas foi superior a oito dias úteis, a partir da publicação do aviso.

A etapa competitiva teve início com a sessão de abertura no dia 10 de maio de 2020, às 09h00min, reunindo-se o Pregoeiro e a equipe de apoio designada, onde compareceu as seguintes licitantes: **COMERCIAL DINÂMICA EIRELI EPP, PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, SAGA PARIS CIMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS, SERVIÇOS LTDA**, através de seus respectivos representantes, que na oportunidade, foram devidamente credenciados e classificados para fase de lances.

Após a fase de lances, seguiu-se a fase de apresentação de recursos, que transcorreu sem manifestações.

Não consta nenhuma ocorrência durante a sessão.

Considerando o que dispõe o artigo 38, VI da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, é o seguinte parecer:



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**
CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Houve a publicação de edital em jornal de grande circulação, na imprensa oficial do Município, onde fora observado o prazo de 8 (oito) dias úteis entre a data da publicação e a abertura do certame, oportunamente, ressaltamos a necessidade de comprovar a publicação também no site do Município em atendimento à Lei nº 12.527/11.

Nesta modalidade não há regra que determine o número mínimo de participantes.

Ainda, juntamente com a Ata de Registro de Preço, deverão estar acostados os documentos necessários à regularidade fiscal e tributária das licitantes vencedoras, sem perder de vista o que preleciona o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, como condição de vigência e eficácia da respectiva ata.

O extrato da Ata de Registro de Preço e contrato deverão ser publicados no site oficial do Município de Abadia de Goiás-GO em atendimento a Lei nº 12.527/11, além da divulgação na imprensa oficial, conforme preleciona a legislação correlata.

A contratação está pautada no princípio da eficiência onde a Administração pública tem o dever de agir com presteza, perfeição e rendimento funcional, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

O presente parecer é opinativo e não vincula o administrador, este tem a administração do bem público e assume a responsabilidade de sua gestão, deixo a discricionariedade do gestor o prosseguimento deste procedimento.

É o parecer, à superior condenação.

Abadia de Goiás (GO), 04 de junho de 2020.

Paula Carolina Cardoso
Assessoria Jurídica



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002559/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020, Aquisição de equipamento para Patrulha Agrícola, visando a finalização e prestação de contas do Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2020**, objetivando, a Aquisição de veículo tipo Van (11 lugares), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, conforme Plano de Trabalho da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, processo nº 201700005001640, para o cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

COMERCIAL DINÂMICA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.227.868/0001-24 estabelecida na RUA 104 nº 97QD. F22, LT. 11, SALA 08-A Bairro SUL GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de equipamento para patrulha agrícola, visando a finalização e prestação de contas do Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38.		1	Und	R\$	R\$

TOTAL DO FORNECEDOR R\$

TOTAL DO CERTAME R\$

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ _____ (_____), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária: 03.24.20.606.0668.2.074.4.4.90.52.00

PUBLIQUE-SE.

ABADIA DE GOIAS, 05 DE JUNHO DE 2020.

Romes Gomes e Silva
Prefeito



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, que o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do processo Licitatório na Modalidade Pregão presencial nº 005/2020, foi publicado no Placard próprio desta Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente,

Abadia de Goiás, 05 de junho de 2020.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS
CNPJ nº 01.613.940/0001-19



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 005/2020

Ata de registro de preço, para : Aquisição de equipamento para Patrulha Agrícola, visando a finalização e prestação de contas do Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : 002559/2020

Validade : 12(doze) meses.

Às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, reuniram-se na sala Licitações, situada à Av. Francisco Paiva da Silva, APM, nº S/N, Jardim Nova Abadia, ABADIA DE GOIAS, CEP: 75.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 005/2020, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Prefeito Municipal, Sra. Romes Gomes e Silva, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de equipamento para Patrulha Agrícola, visando a finalização e prestação de contas do Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____
CNPJ: _____
END: _____

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de equipamento para Patrulha Agrícola, visando a finalização e prestação de contas do Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38.		1	Und	R\$	R\$
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 149.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de equipamento para Patrulha Agrícola, visando a finalização e prestação de contas do Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38. para a sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS
CNPJ nº 01.613.940/0001-19



2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS
CNPJ nº 01.613.940/0001-19



4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 005/2020, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Presidente da CPL/Pregoeiro.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Presidente da CPL/Pregoeiro.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da CPL/Pregoeiro, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 005/2020, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Guaporó-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) _____.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**
CNPJ nº 01.613.940/0001-19



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, em
ABADIA DE GOIAS, 06 DE JUNHO DE 2020.

Jeudi Vieira de Macedo Silva
Presidente da CPL/Pregoeiro

CONTRATADA(S):

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ **CPF:** _____



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS
CNPJ nº 01.613.940/0001-19



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2020

Aquisição de equipamento para Patrulha Agrícola, visando a finalização e prestação de contas do Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem o(a) MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, GO, com sede nesta cidade na Av. Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, ABADIA DE GOIAS, CEP: 75.345-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.940/0001-19, neste ato representado pelo Sr. ROMES GOMES E SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ: _____, doravante denominada CONTRATADA, situada no endereço: _____, têm entre si justo e avançado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – o presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº 002559/2020, Licitação nº 005/2020, na modalidade pregão presencial, realizada em 29/05/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento para Patrulha Agrícola, visando a finalização e prestação de contas do Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão nº 005/2020** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de equipamento para Patrulha Agrícola, visando a finalização e prestação de contas do Convênio nº 038175/2013, e Termo de Compromisso nº 793259/2013, Termo de Compromisso MAPA 793259/2013 - Operação 1010253-38		1	Und	R\$	R\$
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$

O valor do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da(s) Dotação(ções) Orçamentária(s): 03.24.20.606.0668.2.074.4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- I** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica e emissão da nota de liquidação correspondente da entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos referidos;
- II** - Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- III** - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação (pro rata tempore) do INPC;



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS
CNPJ nº 01.613.940/0001-19



-
- IV** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- V** - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- VI** - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- VII** - A cada pagamento a ser efetuado pela Prefeitura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal. Tal comprovação será objeto de confirmação (ON-LINE), via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- I** - Atender imediatamente aos pedidos de entrega;
- II** - Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- III** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- IV** - A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas;
- V** - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
- VII** - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- VIII** - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I** - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- II** - Designar servidor como gestor da secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III** - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato, notificando a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos medicamentos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à CONTRATADA;
- IV** - Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DOS MATERIAIS

- I** - Os produtos deverão ser entregues diretamente na Sec. Municipal de Saúde, mencionado na autorização de entrega, em horário de funcionamento (entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira);
- II** - A entrega deverá ser feita por meio de transporte característico e adequado para tal finalidade, a fim de que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, e ainda, entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade e demais exigências legais;



-
- III** - Todos os produtos deverão ser aqueles indicados nas propostas vencedoras. Caso não atendam as especificações estabelecidas, os mesmos serão objeto de recusa formal, devendo ser substituídas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993;
- IV** - Os produtos serão entregues quando solicitados pelo Órgão Contratante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com entrega, embalagem, substituição de mercadorias (caso necessário), seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento;
- V** - Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento;
- VI** - A quantidade a ser entregue poderá variar conforme as necessidades do CONTRATANTE, especificada na requisição/autorização de entrega, podendo ser feita total ou parcialmente, sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- I** - O presente contrato terá vigência a contar da assinatura do contrato até 31/12/2018, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal e interesse entre as partes;
- II** - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da solicitação/autorização de entrega emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I** - Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II** - Caso a CONTRATADA transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- III** - Se a CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV** - Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V** - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI** - For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII** - E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I** - Advertência por escrito;
- II** - Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- III** - Multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS
CNPJ nº 01.613.940/0001-19



V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- I - Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - O CONTRATANTE terá direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos materiais ou produtos ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhidos;
- II - Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- III - Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de GUAPÓ-GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

ABADIA DE GOIAS, 06 de junho de 2020

Município de Abadia de Goiás
Romes Gomes e Silva
Contratante

Nome do Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que a Secretaria Municipal de Administração fez publicar no placar oficial da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, na forma do disposto na Lei Orgânica deste Município o contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS** e a EMPRESA: , na data de 06 de junho de 2020.

Por ser verdade, firmo o presente,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS**, aos 06 dias do mês de junho de 2020.

Geraldo Rosa da Silva
Secretaria Municipal de Administração



PARECER

O Chefe do Controle Interno do Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe as determinações contidas no Art. 5º, inciso V, da RN 004/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como verificando os princípios da Lei 8666/93, bem como nas obrigações inseridas no inciso XXI, art. 03, da Instrução Normativa 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:

Declaro não haver constatado nenhuma irregularidade no procedimento licitatório nº 005/2020, sendo que o mesmo obedeceu todas as fases processuais para a referida contratação.

Para tanto, é favorável a execução do contrato, para atender os seus objetivos.

Departamento de Controle Interno do Município de Abadia de Goiás - Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2020.

Ana Flávia Resende Alves
Controladora Interna